



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MAGISTRADOS**

EDITAL n. 24/2013/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 83 da LOMAN e 158 do COJE, e com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE – esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira –, bem como na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 14 (quatorze) vagas no Concurso de PROMOÇÃO para as Varas das Comarcas de Terceira Entrância, abaixo relacionadas, que serão providas pelos critérios de merecimento e de antiguidade, e **concede prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para as inscrições**, que deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

MERECIMENTO

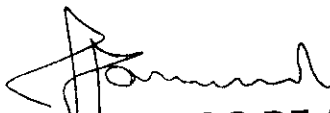
- 3ª Vara de Primavera do Leste
- 1ª Vara de Sorriso
- 1ª Vara Cível de Tangará da Serra
- 5ª Vara de Sorriso
- 2ª Vara Cível de Diamantino
- 5ª Vara Cível de Tangará da Serra
- 7ª Vara de Sinop

ANTIGUIDADE

- 3ª Vara Cível de Barra do Garças
- 1ª Vara de Primavera do Leste
- 4ª Vara de Sorriso
- 3ª Vara Criminal de Cáceres
- 3ª Vara Cível de Diamantino
- 1ª Vara de Alta Floresta
- 1ª Vara Criminal de Cáceres

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006).

Cuiabá, 19 de junho de 2013.



Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça



ORIGEM: COMARCA DE NOBRES

RELATOR: DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

IMPETRANTE(S): DR. SILVÉRIO SOARES DE MORAES

PACIENTE(S): WILSON ROBERTO FERNANDES DE SOUZA

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, indefiro a liminar vindicada, (...)."

Desembargador Luiz Ferreira da Silva - Relator

Recurso em Sentido Estrito 136179/2012 Classe: 426-CNJ

ORIGEM: COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S): ANDRÉ WILIAN DORILEO

Advogado(s): Dr. WALDIR CALDAS RODRIGUES

Dr(a). OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PAULO ALBERTO DE ARAÚJO

Advogado(s): Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA

Dr(a). OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LUIS FERNANDO DORILEO

Advogado(s): Dra. ALINE CARVALHO COELHO - DEF. PÚBLICA

DECISÃO: "(...) Ocorre que quando os autos já contavam com o parecer ministerial de fls. 276/284, esta Relatoria, à fl. 287, constatou possível reiteração de recurso já julgado pela Colenda Terceira Câmara Criminal, tal seja, o de n.º 32115/2012, ocasião em que foi determinado seu apensamento ao presente feito e subsequente reabertura de vista à Cúpula Ministerial, que à fl. 290 certificou tratar-se de manifesta repetição de recurso anteriormente interposto, ao tempo em que considerou prejudicado o parecer outrora emitido. Destarte, com fundamento no artigo 51, VII, do RITJ/MT, nego seguimento ao presente recurso em sentido estrito, por ser manifestamente inadmissível, porquanto repete "ipsis literis" outro "strictu sensu" inclusive já julgado pelo douto colegiado. Procedidos aos registros, anotações e intimações necessárias, arquivem-se estes autos. Cumpra-se. Intime-se."

Rondon Bassil Dower Filho - Relator

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Pauta de Julgamento

"Publique-se PAUTA DE JULGAMENTO, ficando designada a 1ª quinta-feira subsequente (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT) às 14:00h para o julgamento obedecido, todavia, o prazo do § 1º do artigo 134 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso."

Embargos Infringentes e de Nulidade 93019/2012 - Classe: CNJ-421
COMARCA DE DIAMANTINO. (Opostos nos autos do(a) Recurso em Sentido Estrito 132363/2011 - Classe: CNJ-426)

Protocolo Número/Ano: 93019 / 2012

RELATOR: DES. PAULO DA CUNHA

EMBARGANTE: RICARDO NUNES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA - DEFENSOR PÚBLICO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 19 dias do mês de Junho de 2013.

Decisão do Relator

Protocolo: 37921/2013

Mandado de Segurança 37921/2013 Classe: 1710-CNJ

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Relator: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

IMPETRANTE: H. C. P. MADEIRAS LTDA ME

Advogado: Dra. FABIANE ELENSILZIE DE OLIVEIRA SABÓIA E OUTROS

IMPETRADO: MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO VOLANTE

AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS-MT

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...Por esta razão, DECLINAMOS DA COMPETÊNCIA em favor da Turma Recursal, para onde os autos devem ser encaminhados com a maior brevidade possível, observadas as cautelas de vazo e com as homenagens de estilo. Intime-se o impetrante pelo DJE".

Cuiabá, 18 de junho de 2.013.

Des. Alberto Ferreira de Souza - Relator

Com intimação à patrona do Impetrante - H. C. P. MADEIRAS LTDA ME (Advogada Dra. FABIANE ELENSILZIE DE OLIVEIRA SABÓIA - OAB/MT 6.141).

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, em Cuiabá, 19 de junho de 2013.

Belª TATIANE C. F. SILVA GUERRA

Diretora da Secretaria da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

e-mail: criminaisreunidas@tj.mt.jus.br

Coordenadoria de Magistrados

Edital

EDITAL n. 24/2013/TJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos dos arts. 83 da LOMAN e 158 do COJE, e com amparo nas Resoluções n. 106/2010-CNJ e 4/2006-OE - esta última com a redação dada ao art. 14 pela Resolução n. 13/2012/PRES, de 11-6-2012, e no que não conflitar com a primeira-, bem como na Resolução n. 17/2011/TP, torna pública a existência de 14 (quatorze) vagas no Concurso de PROMOÇÃO para as Varas das Comarcas de Terceira Entrância, abaixo relacionadas, que serão providas pelos critérios de merecimento e de antiguidade, e concede prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para as inscrições, que deverão ser efetuadas obrigatoriamente no endereço eletrônico <http://mcm.tjmt.jus.br>

MERECIMENTO

- 3ª Vara de Primavera do Leste
- 1ª Vara de Sorriso
- 1ª Vara Cível de Tangará da Serra
- 5ª Vara de Sorriso
- 2ª Vara Cível de Diamantino
- 5ª Vara Cível de Tangará da Serra
- 7ª Vara de Sinop

ANTIGUIDADE

- 3ª Vara Cível de Barra do Garças
- 1ª Vara de Primavera do Leste
- 4ª Vara de Sorriso
- 3ª Vara Criminal de Cáceres
- 3ª Vara Cível de Diamantino
- 1ª Vara de Alta Floresta
- 1ª Vara Criminal de Cáceres

Precisamente no ato da inscrição, o Magistrado deverá anexar, via digitalizada, declaração de residência permanente na Comarca que jurisdiciona, bem como certidão de inexistência de processos conclusos fora dos prazos legais e de não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência (§ 2º do art. 15 da Resolução n. 4/2006).

Cuiabá, 19 de junho de 2013.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça

Expediente

DEFERIMENTO

FÉRIAS

Des. PEDRO SAKAMOTO - Membro deste Tribunal - 03 (três) dias do recesso de 2006, usufruídos nos dias 17, 18 e 19/12/2012.

Dr. ALMIR BARBOSA SANTOS - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de